



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

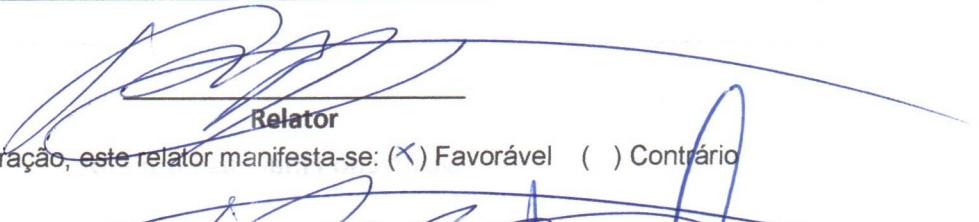
PROJETO DE LEI Nº 59/2025 - (Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia (DER) e o município.)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:
DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contra Ausência

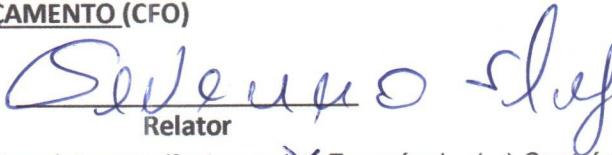
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contra Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contra Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contra Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contra Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contra Ausência



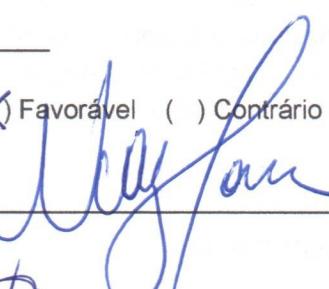


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) 

Favorável Contra Ausência

Vice-Presidente: Alexandre Ferraz da Silva (PL) 

Favorável Contra Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB) 

Favorável Contra Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 59/2025" acima mencionado recebeu 8 votos favoráveis e 0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 09 / 05/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação Comissões Permanentes	09/05/2025
ID: 1088045	Processo	Documento
CRC: D8D74DAB		
Processo: 54-59/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 09/05/2025 12:54:45	Finalização:	09/05/2025 12:55:54
MD5: 2C9A0A7AD823067138638BBA0ACA9842		
SHA256: 7EDA06989A00A6AC9E4F910C06C60E55D6FE9EBB42BCC93CB90A25AED15D650F		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes no dia 09/05/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	09/05/2025 12:54:45
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	09/05/2025 12:54:45
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	09/05/2025 12:56:03
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1088045 e o CRC D8D74DAB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N° 08/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 59/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia (DER) e o município.

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 59/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que objetiva abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), com a finalidade de atender despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER. Os recursos são provenientes de saldo e rendimentos de convênio celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER/RO), conforme Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, além de contrapartida do município.

O crédito especial visa à **ampliação de metas**, com a aquisição de um **veículo tipo pick-up**, como forma de atender às demandas das atividades administrativas e operacionais da referida secretaria, especialmente voltadas à zona rural do município.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A proposição encontra amparo legal no art. 165, §8º da Constituição Federal, que trata da abertura de créditos adicionais, e na Lei Federal nº 4.320/1964, que regula a elaboração e controle dos orçamentos públicos.

No âmbito local, o projeto respeita as disposições da Lei Orgânica do Município, em especial o art. 60, inciso IV, e o art. 84, §7º, inciso I, que conferem competência ao Prefeito para propor abertura de créditos adicionais, mediante autorização legislativa.

Além disso, o projeto atende aos princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, estando devidamente instruído com a **Mensagem do Executivo**, **Plano de Trabalho**, **Declaração de Contrapartida**, **Consulta de Valores**, e demais documentos exigidos para a abertura de créditos especiais.

A proposta ainda apresenta **boa técnica legislativa**, estando redigida de forma clara, com adequada estrutura e linguagem jurídica compatível com a legislação em vigor.

Adriano Meireles da Paz

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão **opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 59/2025, e, por conseguinte, **emite parecer favorável à sua tramitação** no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 09 de maio de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente

Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 13/05/2025 às 09:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 14/05/2025 às 08:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1088906** e o código verificador **43323C97**.

Referência: [Processo nº 54-59/2025](#).

Docto ID: 1088906 v1



PARECER N° 07/2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei nº 59/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia (DER) e o município.

Relator: Vereador Severino Schulz

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 59/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que objetiva abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), com a finalidade de atender despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER. Os recursos são provenientes de saldo e rendimentos de convênio celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER/RO), conforme Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, além de contrapartida do município.

O crédito especial visa à **ampliação de metas**, com a aquisição de um **veículo tipo pick-up**, como forma de atender às demandas das atividades administrativas e operacionais da referida secretaria, especialmente voltadas à zona rural do município.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional especial depende da existência de recursos disponíveis e de exposição justificativa. Neste caso, conforme art. 3º do Projeto, verifica-se:

- **R\$ 141.882,29 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, de superávit financeiro do convênio;
- **R\$ 991,30 (novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, de excesso de arrecadação, decorrente de rendimentos de aplicação;

- R\$ 43.538,32 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), de superávit financeiro (contrapartida municipal);
- R\$ 24.457,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), de anulação parcial de dotação orçamentária, constante da reserva de contingência.

As fontes de recursos estão compatíveis com os instrumentos orçamentários e foram devidamente identificadas no Projeto de Lei e seus anexos.

A operação proposta não compromete o equilíbrio fiscal do município, estando dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e atende ao princípio da transparência, com documentos comprobatórios do impacto financeiro.

Sendo assim, este Relator vota **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 59/2025.**

Severino Schulz (PDT)

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei nº 59/2025 está **devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, respeitando as normas da legislação orçamentária e financeira vigentes. Portanto, **opina favoravelmente pela aprovação do projeto**, no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários..

Sala de Comissões, 09 de maio de 2025.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Relator

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 13/05/2025 às 09:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 13/05/2025 às 21:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 14/05/2025 às 09:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1088916** e o código verificador **712FF586**.

Referência: [Processo nº 54-59/2025](#).

Docto ID: 1088916 v1



PARECER N.º 03/2025 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proposição: Projeto de Lei n.º 59/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, AMPLIAÇÃO DE METAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia (DER) e o município.

Relator: Vereador Alexandre Ferraz da Silva

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 59/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que objetiva abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor de R\$ 210.869,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), com a finalidade de atender despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER. Os recursos são provenientes de saldo e rendimentos de convênio celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER/RO), conforme Termo de Convênio nº 12/2024/PGE-DERADM, além de contrapartida do município.

O crédito especial visa à **ampliação de metas**, com a aquisição de um **veículo tipo pick-up**, como forma de atender às demandas das atividades administrativas e operacionais da referida secretaria, especialmente voltadas à zona rural do município.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as matérias relacionadas ao desenvolvimento agrícola, meio ambiente, recursos naturais e questões rurais em geral. O presente projeto demonstra relevante impacto positivo no setor agrícola e ambiental do município.

A justificativa técnica apresentada ressalta que Espigão do Oeste possui uma das maiores malhas viárias vicinais do estado, e a SEMADER enfrenta dificuldade em acompanhar e

executar ações de campo pela escassez de veículos apropriados. O veículo a ser adquirido será empregado em serviços como:

- Vistorias e fiscalização de propriedades rurais;
- Acompanhamento de obras e convênios;
- Levantamentos e coleta de dados para programas ambientais e de fomento agrícola;
- Apoio a produtores rurais em projetos de extensão.

Tais ações estão diretamente ligadas ao fortalecimento do setor agropecuário e à gestão sustentável do território rural, estando, portanto, dentro do escopo de competência desta comissão.

Alexandro Ferraz da Silva

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Considerando a relevância da proposta, sua viabilidade técnica e a compatibilidade com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à preservação ambiental, esta Comissão **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 59/2025.**

Sala de Comissões, 09 de maio de 2025.

Gilmar Loose (MDB)

C.A.M.A - Presidente

Alexandro Ferraz da Silva (PL)

C.A.M.A - Vice-Presidente

Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.A.M.A - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 13/05/2025 às 21:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 14/05/2025 às 08:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ferraz da Silva, Vereador**, em 15/05/2025 às 08:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1089127** e o código verificador **8DAF5C4D**.